



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
(Casa José Adauto Pessoa)
Rua Flávio Ribeiro, 70 - CEP 58.255 - Belém - Paraíba

Lei nº 02/86

Em, 21 de julho de 1986

Autoriza o Prefeito Municipal, a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste nos salários dos servidores públicos Municipais, na seguinte forma:

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

a - Professores

Pedagógico ou c/ Logos II	- Cz\$ 126,00 para Cz\$ 500,00
Científico ou c / 2º grau	- " 126,00 para Cz\$ 450,00
1º grau completo	- " 120,00 para Cz\$ 400,00
1º grau incompleto	- " 114,00 para " 350,00
Primário	- " 108,00 " " 300,00
b - Auxiliar de serviços	- " 700,00 " " 300,00
c - Secretária c/02 expedientes	- " 240,00 " " 804,00
d - Supervisora da Fund. Educar	- " 240,00 " " 600,00
e - Inspetor	- " 240,00 " " 804,00
f - Supervisora Municipal	- " 280,00 " " 804,00
g - Diretora Geral	- " 320,00 " " 804,00
h - Diretora de Grupos Escolares	- " 200,00 " " 500,00
i - Orientadora de Logos	- " 210,00 " " 500,00
j - Auxiliar administrativo	- " 180,00 " " 450,00
l - Antigo Ecult	- " 332,50 " " 600,00
m - Orientadora "Supletivo"	- " 332,50 " " 600,00
n - Auxiliar de Escrita	- " 804,00 " " 804,00
o - E.T.M. Fund. Educar	- " 600,00 " " 600,00
p - Auxiliar de Serviços	- " 70,00 " " 300,00

II - GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
(Casa José Adauto Pessoa)
Rua Flávio Ribeiro, 70 - CEP 58.255 - Belém - Paraíba

Cont.

a - Assessor	- Cz\$ 420,00	para Cz\$ 804,00
b - Contínuo	- " 315,00	" " 804,00
c - Auxiliar de serviços	- " 315,00	" " 804,00
d - Motorista	- " 340,00	" "1.000,00

III - SECRETARIA GERAL

a - Auxiliar de Escrita	- Cz\$ 332,50	para Cz\$ 804,00
b - Chefe do Setor Pessoal	- Cz\$ 350,00	" " 804,00
c - Secretaria do S. I.	- " 332,50	" " 804,00
d - Auxiliar administrativo	- " 120,00	" " 600,00
e - Aux. da J.S.M	- " 240,00	" " 600,00
f - Escrivão	- " 340,00	" " 804,00
g - Auxiliar de Srv. gerais	- " 60,00	" " 150,00
h - P.C. do Serrote (sitio)	- " 120,00	" " 350,00
i - Encarregado da Xerox	- " 180,00	" " 400,00
j - Chefe do Almoxarifado	- " 400,00	" " 804,00
l - Vigia Noturno	- " 315,00	" " 804,00
m - Vigia Diurno	- " 255,00	2 " 700,00

IV - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

a - Fiscal de Renda	- Cz\$ 380,00	para cz\$ 1.000,00
b - Fiscal arrecadador	- " 320,00	" " 804,00
c - Tesoureira (auxiliar)	- " 455,00	" " 1.000,00
d - Fiscal Geral	- " 375,00	" " 804,00
e - Fiscal	- " 225,00	" " 600,00

V - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

a - Monitoras	- Cz\$ 210,00	para cz\$ 500,00
b - Conzinheira	- " 180,00	" " 400,00
c - Auxiliar de Serviços	- " 180,00	" " 400,00
d - Atendente	- " 140,00	" " 350,00
e - O. Saúde	- " 140,00	" " 500,00
f - Parteira	- " 160,00	" " 200,00
g - Motorista	- " 160,00	" " 1.000,00
h - Chefe do Almoxarifado	- " 255,00	" " 500,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
(Casa José Adauto Pessoa)
Rua Flávio Ribeiro, 70 - CEP 58.255 - Belém - Paraíba

Cont.

VI - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

a - Eletricista	- Cz\$ 225,00 para cz\$ 500,00
b - Garis	- " 314,50 " " 804,00
c - Fiscal "Apontador"	- " 375,00 " " 804,00
d - Fiscal	- " 225,00 " " 300,00

VII - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

a - Tratorista	- Cz\$ 820,00 para Cz\$1.000,00
b - Motorista	- " 600,00 " " 600,00

VIII - OUTROS DEPARTAMENTOS

a - Chefe da U.M.C.	- Cz\$ 332,00 para cz\$ 804,00
b - Secretária da J.S.M	- Cz\$ 332,00 " " 804,00
c - Telefonistas	- " 332,00 " " 600,00

IX - FUNCIONÁRIOS PRESTANDO SERVIÇOS A SAEIPA

a - Escriurario 1/2 Exp.	- Cz\$ 325,00 para cz\$ 600,00
b - Auxiliar de escrita	- " 325,00 " " 600,00

X - CARGOS DE CONFIANÇA

a - Secretário	- Cz\$ 700,00 para Cz\$3.000,00
b - Tesoureiro	- " 700,00 " " 3.000,00
c - Mestre de obras Públicas	- " 700,00 " " 2.000,00

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém

Em, 21 de julho de 1986.

Antônio Lúcio de Castro
- PRESIDENTE -

Severino Soares
- 1º Secretário -

Reinaldo Ymir da Silva
2º Secretário -